



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

realizada, que, contudo, não justifica a escolha desses fornecedores.

Autorização da Autoridade Competente: O processo culminará com a ratificação da dispensa de licitação pelo Prefeito Municipal, autoridade competente, conforme exigido pelo artigo 72, inciso VIII.

Publicidade: O §3º do artigo 75 determina que as contratações diretas por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do mesmo artigo devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Não há evidência nos autos de que tal divulgação prévia tenha ocorrido.

23. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

24. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

25. Diante do exposto, recomenda-se à Administração Municipal a adoção das seguintes providências para tentativa de saneamento do processo e regularização da contratação:

Regularizar a Publicidade: Verificar também a obrigatoriedade e a eventual omissão da publicação prévia do aviso de contratação direta (Art. 75, §3º) e, se for o caso, justificar a ausência ou adotar medidas para mitigar a irregularidade.

IV. CONCLUSÃO

26. Diante de todo o exposto, e considerando a análise detalhada dos autos do Processo Administrativo nº. 0170/2025, conclui que o procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0093/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opina pela aprovação do processo de dispensa de licitação.

27. A análise do valor global estimado e contratado (R\$ 15.734,00) demonstra que este **não ultrapassa o limite legal** vigente de R\$ 62.725,59 para a referida modalidade de contratação direta.

29. Pelo exposto, opina pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 093/2025 e, conseqüentemente, recomenda:

- a) A continuidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 093/2025, com a formalização do contrato com a empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
- b) Que a Administração se atente para a correta aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, considerando



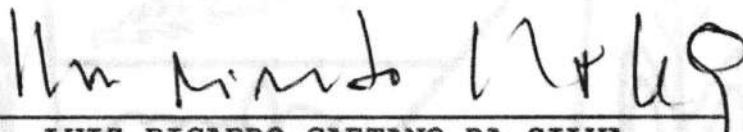
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as atualizações anuais publicadas via Decreto Federal, e para a vedação ao fracionamento indevido de despesas (Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

30. Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para ciência e providências sugeridas.

31. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 0170/2025, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 16 de dezembro de 2025.



LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 093/2025, objetivando a contratação da empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44423.191/0001-70, para a **Contratação de empresa para Aquisição de Material Eletrônico para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades no Município de Capela do Alto Alegre - BA**, cujo valor é de R\$ 15.734,00 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 093/2025

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44423.191/0001-70.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 093/2025, para a **Contratação de empresa para Aquisição de Material Eletrônico para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades no Município de Capela do Alto Alegre - BA.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

MARCELA ROQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44423.191/0001-70, referente à **Contratação de empresa para Aquisição de Material Eletrônico para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades no Município de Capela do Alto Alegre - BA**, no valor global de **R\$ 15.734,00 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais)**. Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.


MARCELA ROQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social.





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa **ALPHORRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **44.423.191/0001-70**, referente à **Contratação de empresa para Aquisição de Material Eletrônico para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades no Município de Capela do Alto Alegre - BA**, no valor global de **R\$ 15.734,00 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais)**. Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

MARCELA ROQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social.

